



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 006/2024**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

**DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:**

**b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 10 DE JULHO DE 2024.**

**c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.**

**d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024.**

**e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 10 DE JULHO DE 2024, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.**

**Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.**

**LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.**

## **f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**f.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**f.2** Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

**f.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**f.4** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-000 – SÃO PAULO**  
**e-mail : [pmitaoca@gmail.com](mailto:pmitaoca@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**f.5** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

**f.6** A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**f.7** As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO**

**F.8.1 - Declaração expressa assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos casos em que o licitante optar por não realizar a vistoria prévia (§ 3º, art 62)**

**Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos compõem o projeto referente a construção de duas unidades habitacionais de interesse social na vila Mateus, estrada Itaoca/SP, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRENCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRENCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**3.2.2** É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

**3.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta **CONCORRENCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**3.6** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES**

### **4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**a)** A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA na forma presencial com disputa por modo aberto.

**b)** Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 10 de julho de 2024**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, **situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro, deste Município**, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP  
(Razão Social completa do licitante)  
Ref. Concorrência Presencial nº 006/2024

#### **ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP  
(Razão Social completa do licitante)  
Ref. Concorrência Presencial nº 006/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- c) Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- d) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- e) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.
- f) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

**4.2.1** A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

**4.2.1.1. Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**4.2.1.2 Declaração** expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

**4.2.1.3. Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

**4.2.1.4. Declaração** expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

**4.2.1.5. Declaração** expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

**4.2.3 - RECIBO DE TERMO DE GARANTIA** para participar desta licitação, correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**alterações; que corresponde ao valor de R\$: 2.243,58 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

**a)** A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

**b)** se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

**c)** O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes;

**d)** a garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (§ 2º Art 58);

**e)** implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.2.4.** A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

**4.2.5.** Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

**4.2.6.** Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

## **5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**5.1.** Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

**5.2.** O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma DECLARAÇÃO contendo minimamente:

**a)** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b)** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

**5.2.1** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**5.2.2** O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta-Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

**5.2.3** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

**5.2.4** O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**.

**5.3.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.5.** O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

**5.6.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

## **6. DA FASE DE LANCES VERBAIS**

**6.1.** A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.

**6.2.** A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

**6.3.** A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

**6.4.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**6.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

**6.5a.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**6.5b.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**6.5c.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**6.5d.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**6.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**6.9.** Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais .

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa preponente;

7.3.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

7.3.2 - Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);**

**7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º);**

**7.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;**

**7.3.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.**

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

## **7.3.9 ACERVO OPERACIONAL**

**a)** Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico-operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)<sup>4</sup>, constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

- (“ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B 125,80 M<sup>2</sup> E ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M 68,85 M<sup>2</sup>)

**b) ACERVO PROFISSIONAL** - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico ) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- (“ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B E ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M”)

## **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Ar. 69, inc I)

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do +presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º Art. 65)

## **7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;**

a) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

**7.5.1** - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

**7.5.2** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

**7.5.3-** Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

**7.5.4-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

**7.5.5-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

**7.5.6-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

**7.5.7** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**7.5.8**- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**.

**8.2** – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;**

**8.3.1** - A caução deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

**8.3.2** - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

### **8.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;**

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- b).** A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- c).** Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; “a” e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.
- d).** Prova de regularidade para com o FGTS.
- e).** Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.
- f).** Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.
- g).** Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

## **9 - CLAUSULA DO REAJUSTE**

**9.1** O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 191 SD, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

## **10 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1** - Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

**10.3.** O depósito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

## **11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

**11.2** - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-000 – SÃO PAULO**  
**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

contrarrrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A apresentação das razões e das contrarrrazões dos recursos poderá ser por e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

**12.4** A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

**12.4** Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

**12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Para fazer frente à despesa decorrente desta contratação, o recurso orçamentário será proveniente de recursos 1% do Fundo de Habitação estimados em R\$ 224.358,36 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) a seguinte dotação orçamentária:

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
177 - 4.4.90.51.00.00.00.0101	OBRAS E INSTALAÇÕES

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

**14.2** A empresa vencedora da presente licitação deverá:

**14.2.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**14.3.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

**14.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

**14.5.** A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

**14.6.** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**14.7.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

**14.8.** A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

**14.9.** Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

**14.10.** A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

**14.11.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

**15.** Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

**15.1.1.** ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

**15.1.2.** Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

**15.1.3** Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

**15.1.4.** Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**15.1.5.** Anexo IV- DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

**15.1.5.** Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

**15.1.6.** Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

**15.1.7.** Anexo VII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**ITAOCA/SP, 27 DE MAIO DE 2024.**

---

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO I**

### **Forma e Apresentação da Proposta**

#### **1) Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

#### **2) Local das Obras:**

- Vila Mateus, estrada Itaoca/SP.

#### **3) Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

#### **4) Relação de Documentos Anexos:**

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

#### **5) Observações:**

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, "as built" e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 7-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- 8-** Deverá estar incluso na proposta a obrigação da preponente em elaborar os Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

**OBIETO:** 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

### I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: (        )

### II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

### III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2024, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**

Declaro para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO V

**TERMO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 006/2024.**

Prefeitura Municipal de ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº ..... - bairro Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro lado a empresa, ....., inscrito no CNPJ/MF ....., neste ato representado por....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., com endereço ....., doravante denominado Contratado, conforme consta no ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2024**, concernente à **CONCORRENCIA EDITAL nº 006/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos compõem o projeto referente a construção de duas unidades habitacionais de interesse social na vila Mateus, estrada Itaoca/SP, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ ..... (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRENCIA nº. 006/2024**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOUREIRA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, \_\_\_/\_\_\_/2.024, encerrando sua vigência em até ---/--/2.025.

## CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

## **CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## **CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de **R\$: \_\_\_ ( ) calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no “caput” desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

## **CLAUSULA 8ª - DO REAJUSTE**

**8.1 1** O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 191 SD, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,  
9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1 Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

## **CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

**11.1.** Para fazer frente á despesa decorrente desta contratação, o recurso orçamentário será proveniente de recursos 1% do Fundo de Habitação no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a seguinte dotação orçamentária:

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:-</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO:-</b>
177 - 4.4.90.51.00.00.00.0101	OBRAS E INSTALAÇÕES

## **CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL**

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21;

12.1.4. Lei. Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP  
ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX  
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG  
2. \_\_\_\_\_  
RG

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

## **ANEXO VI**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2024**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº**

**Construção de 02 unidades habitacionais de Interesse Social, no município de Itaoca/SP, na Vila Mateus, Estrada Itaoca/Balsa, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, entre outras especificações técnicas.**

**Itaoca/SP, MAIO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 – Necessidades a serem atendidas**

Contratar empresa especializada para **Execução de Obras DE Habitação de Interesse Social, no município de Itaoca/SP**, compreendendo a construção de 02 unidades habitacionais, na Vila Mateus, Estrada Itaoca/Balsa, lotes 37 e 38, de propriedade do município, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, entre outras especificações técnicas.

**1.2 – Partes interessadas/público alvo**

Prefeitura Municipal de Itaoca/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Engenharia.

**Beneficiários:** Vanilda Pontes de Paula e família; Adriano Pontes de Paula e família.

O serviço a ser executado deve estar em acordo com as normas vigentes e do projeto técnico e demais peças (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma) aprovadas pela Prefeitura, objeto da presente contratação.

**1.3 Necessidade de contratação**

Trata-se de contratação de empresa especializada para construção de duas unidades habitacionais de interesse social para atender os beneficiários, acima descrito em razão da Imissão de Posse emitida pelo Juiz da Comarca de Bocaiúva do Sul (Termo de Imissão – Processo 0000820-98.2021.8.16.0054 - em Anexo) desapropriação da área de intervenção para a construção da ponte sobre o Rio Ribeira Iguape, para ligar Itaoca ao município de Adrianópolis/PR.

No ato da desapropriação da área de intervenção, que não pertence a essas famílias, porém as mesmas residindo no local de forma mansa e pacífica, ficou acordado entre os municípios que as seguintes responsabilidades: ao município de Adrianópolis caberia a desapropriação e pagamento da área de intervenção e; ao município de Itaoca caberia a responsabilidade de realocação dessas famílias que residiam no local, uma vez que, por estarem na divisa do município, acabavam por utilizar as políticas públicas dessa municipalidade.

Após conversa com essas famílias, as mesmas se mudaram para o município de Itaoca. Temporariamente e de forma excepcional, este município vem arcando com o aluguel de interesse social até o início e a conclusão das referidas moradias. As obras da construção da ponte já foram iniciadas e as habitações precárias dessas famílias já foram demolidas.

**1.4 - Planejamento estratégico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

A necessidade de realocar essas famílias no município e conseqüentemente da construção das duas unidades habitacionais, decorre do acordo municipal com o município de Adrianópolis para viabilizar a construção de uma ponte sobre o rio Ribeira de Iguape para interligar o município de Itaoca e Adrianópolis com outras regiões do Estado de São Paulo e do Paraná. Esse empreendimento tem como Concedente o Ministério do Desenvolvimento Regional e como órgão conveniente o município de Itaoca/SP.

Essa importante obra de infraestrutura garantirá o desenvolvimento econômico da região, uma vez que, com a construção dessa ponte, a estrada fará a ligação com a Rodovia Adrianópolis/Curitiba e conseqüentemente o Porto de Paranaguá, por onde se espera exportar a produção mineral do município de Itaoca.

Assim construir essa duas residências, tem como objetivo maior não deixar essas famílias desamparadas, embora a área desapropriada não fosse delas, mas, residiam no local, de forma mansa e pacífica, em moradias precárias e insalubres e por fim, evitar qualquer embaraço ou resistência das mesmas em deixar o local por alegarem falta de recursos financeiros para adquirir e construir suas moradias, por se tratarem de famílias de baixa renda, dependentes de programas sociais.

## **2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratar empresa especializada para **Construção de 02 unidades habitacionais de Interesse Social, no município de Itaoca/SP**, na Vila Mateus, Estrada Itaoca/Balsa, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, entre outras especificações técnicas.

### **2.1 – INDICAÇÃO DAS SOLUÇÕES MAIS ADEQUADA**

2.1.1 – Execução indireta - Empreitada por preço global – Contratação de mão de obra e materiais inclusos;

2.2.2 – Execução direta - Aquisição de material e construção com mão de obra própria;

A solução mais adequada será a de Execução indireta – Empreitada por preço global - Contratação de empresa especializada, modalidade Concorrência com base na Lei 14.133/2021, artigo 6, inciso XXXVIII - obras e serviços de engenharia e Art. 23, Parágrafo 3º.

O município não possui profissionais, tais como pedreiros e carpinteiros em número suficiente para essa e outras obras públicas. Por falta de mão de obra própria para atender a todas as demandas municipais, não tem tido êxito em construção de prédios públicos, limitando-se a manutenção de estradas, bueiros, logradouros públicos, entre outros.

## **2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 - Com o objetivo de cumprir com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaoca, é necessário que, em caso de contratação de empresa, essa apresente profissional devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

habilitado, nesse caso, possuir CREA, ter conhecimento e esteja qualificado para a realização dos serviços, sempre em acordo com as normas técnicas;

3.2 – A empresa deverá atender todas as especificações descritas no memorial descritivo e projeto básico:

#### **4 – DEFINIÇÃO/ FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Forma de execução dos serviços:** os serviços dessa natureza serão realizados de forma indireta, ou seja, serão terceirizados, uma vez que a municipalidade não conta com equipe, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, por processo licitatório.

- **Experiência na contratação de serviços de terceiros:** na ausência ou insuficiência de profissional do quadro municipal, a prefeitura sempre contratou empresas e profissionais qualificados para a execução deste tipo de serviço, portanto, tem experiência nesse tipo de contratação.

##### **4.1 – Da definição da Contratação**

Conforme retro mencionado, a definição de contratar empresa de engenharia por tempo necessário a execução dos serviços, baseia-se em outras experiências de contratação já realizado pelo solicitante, aferido em experiência de contratos anteriores.

#### **5 – DA ORGIEM DO RECURSO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

5.1 – Dos recursos para o pagamento dos serviços são provenientes recursos próprios.

O valor global dos serviços estimado, incluindo mão de obra e materiais somam a importância de 224.358,36 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) – **Tabela CDHU – 193 CD.**

#### **6 – INDICADORES DE IRREGULARIDADES**

6.1 – Capacidade de identificação de irregularidades: por meio de relatórios, a contratada deverá identificar e solicitar, caso haja, complementação dos serviços e materiais empregados na obra. Este relatório será composto de laudos fotográficos, planilha, cronograma físico financeiro, entre outros, que demonstrem a necessidade de retificação dos serviços, medições emitidas pela empresa responsável pela obra, Notas fiscais, entre outros.

#### **7 – RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Não há riscos na contratação, se observadas as exigências contidas na Lei 14.133/2021 e o projeto e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

Caso a contratada não venha a realizar os serviços e ou se executar parcialmente, a municipalidade deverá adotar as medidas cabíveis para acionar a empresa e, caso persista a falta de regularização dos serviços, o contrato poderá ser rescindido, a empresa punida e novo processo licitatório será firmado para conclusão dos serviços.

### **8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Período de vigência: **180 dias após o início a ordem de serviço e a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei de Licitações.

### **9 – CONCLUSÃO DO PLANEJAMENTO**

Considerando que a obra em questão faz parte de um acordo entre os municípios de Itaoca e Adrianópolis, que tem como objetivo maior a construção de uma ponte para ligar os dois municípios, trazendo assim desenvolvimento econômico, bem como por se tratar de cumprimento de uma Ordem Judicial de integração de posse, aliado ao fato de ser voltado à beneficiário de baixa renda;

Considerando que o município já destinou os lotes 37 e 38 (Terreno pertencente ao Município) destinado à habitação de interesse social;

A Prefeitura Municipal de Itaoca, solicita a abertura de processo licitatório, modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada para execução do objeto, compreendendo material e mão de obra.

### **10 – ANEXOS:**

- Memorial Descritivo;
- Projeto;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha orçamentária;
- ART.

Itaoca/SP, em 13 de maio de 2024.

**Erli Rodrigues Fortes**  
Diretor de Convênios



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

#### **1. GENERALIDADES**

- 1.1. OBJETIVOS E DADOS:** Este memorial tem por objetivo informar e detalhar as especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico e nos demais projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas e estrutural da unidade habitacional descrevendo materiais e forma de aplicação dos mesmos.
- 1.2. NORMAS:** Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da ABNT.
- 1.3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Projeto Arquitetônico Modelo da unidade habitacional térrea com área de 50,14m<sup>2</sup> a ser executado em empreendimentos do

#### **2. SERVIÇOS INICIAIS**

- 2.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** Deverão ser instalados em local adequado as entradas de força e luz, água e esgoto, escritório, banheiro, vestiário, refeitório e depósito de materiais quando for o caso.
- 2.2. LOCAÇÃO DA OBRA:** A obra será locada de acordo com o especificado no projeto. Todos os esquadros deverão ser conferidos à trena, e as medidas serão sempre em nível. Para corrigir as diferenças de medidas reais dos tijolos com as consideradas da planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas pelos seus eixos. A locação deverá observar os recuos de frente e lateral indicados na prancha de situação do projeto.
- 2.3. LIMPEZA DA OBRA:** Cabe ao construtor manter a obra limpa de entulho fazendo a remoção dos mesmos havendo possibilidade de reaproveitá-los no próprio canteiro de obras.
- 2.4. TRABALHOS EM TERRA:** Deverá ser feita à limpeza do terreno, retirada de tocos, raízes e capina. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas. Deverá ser considerado o desnível dos lotes, para o serviço de fundação e movimento de terras.
- 2.5. PLACA DE OBRA:** A placa deverá ser confeccionada e fixada pelo Agente Proponente de acordo com padronização definida pelo Governo Federal, localizada preferencialmente em via de acesso ao empreendimento ou no caso de unidades isoladas voltadas para a via que favoreça a melhor visualização durante todo o período de execução das obras.

#### **3. FUNDAÇÕES**

- 3.1.** Após as escavações das valas, será executada uma camada niveladora em lastro de brita com espessura de 5 cm compactada.
- 3.2.** As fundações serão do tipo radie com malha pop 15x15 na espessura de 10 cm e passeio de 1,00 m espessura de 5 cm.
- 3.4.** Impermeabilização com três demãos de hidroasfalto nas laterais internas das vigas e na face de assentamento dos tijolos. (vide Prancha A-11)

**Observação:** *Conforme a característica do terreno ou disponibilidade de materiais o Município poderá apresentar projeto de fundação alternativo.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **4. PAREDES**

- 4.1. As paredes serão de blocos estruturais (14 x 19 x 39 cm) e deverão seguir as dimensões indicadas na Planta Baixa aprovada considerando tijolo e o revestimento dos dois lados. Os tijolos serão assentados em massa única de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 podendo a cal hidratada ser substituída por alvenarite ou similar com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas.
- 4.2. Acima dos vãos das portas e janelas deverão ser executadas vergas com 2 ferros com diâmetro 6,3mm colocados acima do "taipá" e entre a primeira fiada de tijolo usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 0,30m de cada lado. Em caso de distância menor, onde não for possível o transpasse, deverá ser feita uma dobra em "L" de 5 cm. (vide Prancha A-14)
- 4.3. Abaixo dos vãos das janelas deverão ser executadas contra-vergas com 2 ferros com diâmetro 6,3mm, colocados entre as duas fiadas de tijolos mais próximas do vão da abertura usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão no mínimo 0,30m de cada lado. (vide Prancha A-14)
- 4.4. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado nas dimensões 30 x 15 cm com treliça com armação de 4 ferros de diâmetro 6,3mm – treliça pré-fabricada – armada com ferro com diâmetro 10mm soldado, As amarrações entre os segmentos, nos cantos, serão executadas com 3 ferros com diâmetro 6,3mm em "L" ultrapassando 50 cm para cada lado.  
Nesta viga de amarração deverá ser posicionado arame de aço galvanizado nº 10 BWG em duplo "U" para armação dos caibros.

**Observação: A viga de respaldo alternativamente poderá ser executada com bloco tipo canaleta e armadura convencional.**

## **5. REVESTIMENTOS**

- 5.1. Externa e internamente as paredes serão rebocadas.
  - 5.1.1. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
  - 5.1.2. Massa única: após o chapisco as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:2:6 (cimento/cal/areia).
- 5.2. O banheiro e as áreas molhadas da cozinha e da área de serviço terão revestimento de barra lisa com corante até a altura até o teto conforme indicado em projeto.

## **6. COBERTURA**

- 6.1. A cobertura deverá ser executada com telha cerâmica conforme o projeto e atendendo as exigências da ABNT.
- 6.2. A estrutura do telhado será de madeira mista (cedrinho ou eucalipto) formada por tesouras com espaçamento máximo de 70 cm (guias de dimensões 2,5cm x 10cm x 540cm), duplas na parte inferior, com ripas de 2,5 x 2,5 cm no espaçamento adequado as dimensões das telhas, geralmente a cada 33cm de eixo a eixo.  
A cumeeira será em cerâmica do mesmo tipo. Os beirais terão largura de 60 cm. As guias deverão manter o espaçamento indicado no projeto e estar ancoradas nas esperas com arame de aço galvanizado nº 10 BWG. Nas paredes de divisa (quando for o caso de construção geminada) poderá haver a necessidade de ser colocado algeroz em chapa galvanizada.

**Observação: A referida estrutura do telhado poderá ser substituída por outra estrutura formada por vigas e caibros desde que o projeto específico seja apresentado pelo município.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **7. FORRO (item OPCIONAL)**

- 7.1. Na área interna e na área de serviço será executado em PVC.
- 7.2. Na área externa, o beiral do telhado receberá forro de PVC.

## **8. ESQUADRIAS**

- 8.1. Portas: Serão de madeira maciça ou metálica com dimensões de 0,80 x 2,10m.
- 8.2. Janelas: Serão metálicas. Nos dormitórios e sala serão com venezianas e vidro liso de 3 mm. Na cozinha e no banheiro serão basculantes horizontais com vidros tipo martelado ou fantasia 3 mm. Os vidros serão fixados com massa de vidraceiro. As dimensões das janelas estão indicadas em projeto.

## **9. PISOS**

- 9.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 3 cm
- 9.2. O piso queimado alisado com corante será aplicado em toda a unidade.
- 9.3. Será colocado rodapé de cerâmica ou de madeira com altura mínima de 5 cm em todas as paredes internas não azulejadas.
- 9.4. Ao redor da unidade haverá uma calçada com largura de 1 m e espessura de 5 cm em concreto reguado e desempenado no traço 1:3:6 (cimento/areia/brita).

## **10. SOLEIRAS E PEITORIS**

- 10.1 As soleiras das portas de entrada (frente e fundos) serão confeccionadas com o próprio piso cerâmico.
- 10.2 Os peitoris das janelas serão confeccionados em argamassa desempenada de cimento e areia média no traço 1:3 e sem pingadeira.

## **11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 11.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados de acordo com as normas técnicas. Deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes quanto na parte aérea. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- 11.2. As caixas (2" x 4") sextavadas de saída, ligação, iluminação ou de passagem serão plásticas sendo os interruptores e tomadas com espelhos plásticos.
- 11.3. Deverão ser observados o quadro de carga e o projeto elétrico para verificação da proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 11.4. A entrada de luz será monofásica. O medidor deverá ser colocado em caixa padrão da concessionária local de acordo com o projeto. O ramal de ligação será em cabo multiplax 2 Ø10,00 mm<sup>2</sup>. Deverá ser usado aterramento de 10mm<sup>2</sup>, haste e conector de cobre. (vide Prancha E-01 e E-02)

**Observação: A concessionária local deverá ser consultada e todas as suas normas e procedimentos deverão ser obedecidos.**

## **12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

- 12.1. As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado de acordo com as normas técnicas. No banheiro serão colocados os aparelhos constantes no projeto como lavatório e vaso sanitário com caixa acoplada. O escoamento de todos os aparelhos (pia da cozinha, tanque e máquina de lavar roupa, lavatório, vaso sanitário e chuveiro)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

será ligado em tubos de PVC esgoto passando por caixas específicas e ralos conforme o projeto seguindo até caixas de inspeções de 60 x 60 cm e lançado na rede externa ou no conjunto de tratamento individual conforme o projeto específico a ser apresentado pelo município. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso ou no solo. (vide Prancha H-05)

**12.2.** As instalações de distribuição de água serão executadas com tubos de PVC rígidos e soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma) e ficarão totalmente embutidas nas alvenarias. A unidade terá caixa d'água de 500 litros ou maior, quando exigida pela concessionária local.

**12.3.** Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

**12.4.** (Descrever, quando for o caso, como será o sistema de tratamento individual de esgoto licenciado pela concessionária local e/ou município conforme o projeto a ser apresentado na Prancha H-06).

**Observação: A concessionária local de água e esgoto deverá indicar a diretriz a ser seguida e fará aprovação da solução do tratamento de esgoto apresentada.**

## **13. APARELHOS E METAIS**

**13.1** Os aparelhos hidrossanitários serão assim compostos: bancada de pia de cozinha, tanque de lavar roupa, lavatório de banheiro, bacia com caixa acoplada e chuveiro.

## **14. INSTALAÇÕES DE FONE E ANTENA DE TV**

**14.1** Será executada em tubulação de PVC e em caixa de 2" x 4" para a espera de um ponto de telefone e outro para a antena de TV.

## **15. PINTURA**

**15.1.** As paredes deverão estar bem secas e limpas e o reboco curado. Nas paredes externas será aplicado selador (1 demão) e tinta acrílica (2 demãos). Nas internas será aplicado selador (1 demão) e tinta PVA (2 demãos). No beiral e esquadrias será aplicada tinta esmalte sintética. As esquadrias metálicas receberão uma demão de anticorrosivo. A pintura deverá ser feita de modo a garantir um completo e uniforme recobrimento das superfícies.

**Observação: A pintura das paredes externas poderá ser substituída pela aplicação de revestimento texturizado acrílico.**

## **16. LIMPEZA**

**16.1** A obra será entregue perfeitamente limpa com todas as instalações, equipamentos e esquadrias em perfeito funcionamento e será considerada concluída após a vistoria e emissão do Termo de Recebimento de Obra pela fiscalização.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A obra será executada em conformidade com os projetos e especificações fornecidas, não sendo permitidas alterações (modificações, acréscimos, reduções) no projeto original ou nas quantidades constantes nas planilhas de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

17.2. Nos casos onde, no decorrer da obra, houver necessidades de alterações no projeto ou planilha, estas serão feitas com autorização escrita do Proponente e submetida a aprovação do Agente Financeiro.

“ Itaoca 10 de maio de 2024 “

ELIAS ARAUJO

COSTA:045541023

27

Assinado de forma digital por

ELIAS ARAUJO

COSTA:04554102327

Dados: 2024.05.10 13:31:20

-03'00'

**Elias Araujo Costa**

CREA nº 5071164528



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 67.360.362/0001-64**

## **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Interessado.....: Prefeitura Municipal de Itaoca

### HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
1	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ( 2 Unidades )	R\$ 224.358,36	1 Unidade			2 Unidade		
			R\$ 112.179,18			R\$ 112.179,18		

**10 de Maio de 2024**

ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS  
ARAUJO COSTA:04554102327  
Dados: 2024.05.10 13:30:07 -03'00'

**Elias Araujo Costa**  
**CREA 50711647528**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	MUNICÍPIO DE ITAÓCA				BDI		
DATA	08/05/2024	CIDADE	ITAÓCA-SP	1,2247	22,47		
BASE DE CÁLCULO	CDHU-193 CD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 1</b>							
<b>01.00.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>01.01.00 PLACA, LIMPEZA E LOCAÇÃO</b>							
01.01.01	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	4,00	326,71	400,12	1.600,49
01.01.02	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com carminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	250,00	4,34	5,32	1.328,80
01.01.03	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	50,13	15,94	19,52	978,62
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>3.907,91</b>
<b>02.00.00 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
<b>02.01.00 ESCAVAÇÃO-TRANSPORTE E ATERROS, Empolamento 30 %</b>							
02.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,51	52,92	64,81	486,73
02.01.02	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	32,37	16,46	20,16	652,53
02.01.03	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	32,37	17,39	21,30	689,40
02.01.04	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	32,37	6,05	7,41	239,84
02.01.05	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	32,37	14,26	17,46	565,32
02.01.06	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	32,37	6,48	7,94	256,89
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>2.890,71</b>
<b>03.00.00 FUNDAÇÃO</b>							
<b>03.01.00 RADIE SOBRE BROCAS E PASSEIO</b>							
03.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,40	92,29	113,03	723,38
03.01.02	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	54,00	10,48	12,83	693,08
03.01.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,64	191,78	234,87	1.559,56
03.01.05	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,38	491,48	601,92	3.840,22
03.01.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,38	148,80	182,24	1.162,66
03.01.07	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	28,00	93,78	114,85	3.215,87
03.01.08	11.18.060	Lona plástica	M2	83,00	4,23	5,18	429,98
03.01.09	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	15,00	59,11	72,39	1.085,88
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>12.710,63</b>
<b>04.00.00 PISO</b>							
<b>04.01.00 REGULARIZAÇÃO</b>							
04.01.01	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	54,00	25,50	31,23	1.686,41
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>1.686,41</b>
<b>05.00.00 ESTRUTURA</b>							
<b>05.01.00 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADA</b>							
05.01.01	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M2	125,80	95,97	117,53	14.785,83
05.01.02	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	7,65	178,54	218,66	1.672,73
05.01.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	180,00	10,11	12,38	2.228,71
05.01.04	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,80	491,48	601,92	2.287,28
05.01.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,80	102,78	125,87	478,32
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>21.452,87</b>
<b>06.00.00 COBERTURA</b>							
<b>06.01.00 ESTRUTURA E TELHAMENTO</b>							
06.01.00	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	68,85	166,21	203,56	14.014,93
06.01.01	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	75,74	63,90	78,26	5.926,89
06.01.02	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	9,00	28,71	35,16	316,45
06.01.03	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	16,00	13,47	16,50	263,95
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>20.522,22</b>
<b>07.00.00 REVESTIMENTOS</b>							
<b>07.01.00 REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDES</b>							
07.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	171,27	6,37	7,80	1.336,14





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	MUNICÍPIO DE ITAÓCA					BDI	
DATA	08/05/2024	CIDADE			ITAÓCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-193 CD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 1</b>							
07.01.02	17.02.220	Reboco	M2	171,27	11,71	14,34	2.456,22
07.01.03	17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	56,40	34,64	42,42	2.392,69
<b>07.03.00</b>		<b>PISO</b>					
07.03.01	17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	54,00	54,44	66,67	3.600,32
07.03.02	17.03.320	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	57,09	22,19	27,18	1.551,48
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>11.336,85</b>
<b>08.00.00</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>08.01.00</b>		<b>PORTAS</b>					
08.01.01	23.11.040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	3,00	609,04	745,89	2.237,67
08.01.02	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,36	499,43	611,65	2.055,15
<b>08.02.00</b>		<b>FERRAGENS</b>					
08.02.01	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	5,00	373,22	457,08	2.285,41
<b>08.03.00</b>		<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>					
08.03.01	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	6,00	388,39	475,66	2.853,97
08.03.02	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	0,48	425,97	521,69	250,41
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>9.432,20</b>
<b>09.00.00</b>		<b>HIDRÁULICA</b>					
<b>09.01.00</b>		<b>ENTRADA DE ÁGUA</b>					
09.01.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00	1.330,22	1.629,12	1.629,12
09.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,50	52,92	64,81	32,41
09.01.03	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,00	27,86	34,12	853,00
09.01.04	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50	16,46	20,16	10,08
<b>09.02.00</b>		<b>DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>					
09.02.01	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	582,61	713,52	713,52
09.02.02	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	97,82	119,80	119,80
09.02.03	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	80,10	98,10	98,10
09.02.04	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	1,00	146,78	179,76	179,76
09.02.05	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	35,00	27,86	34,12	1.194,20
<b>09.03.00</b>		<b>PEÇAS SANITÁRIAS METAIS E ACESSÓRIOS</b>					
09.03.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	808,84	990,59	990,59
09.03.03	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	131,74	161,34	161,34
09.03.06	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	857,94	1.050,72	1.576,08
09.03.07	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	826,38	1.012,07	1.012,07
09.03.08	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	107,13	131,20	131,20
09.03.09	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	200,64	245,72	491,45
09.03.10	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	26,77	32,79	65,57
09.03.11	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00	11,73	14,37	14,37
09.03.12	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	56,35	69,01	69,01
09.03.13	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	2,00	35,10	42,99	85,97
<b>09.04.00</b>		<b>ESGOTO</b>					
09.04.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	52,92	64,81	64,81
09.04.02	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	5,00	300,92	368,54	1.842,68
09.04.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	16,46	20,16	20,16
09.04.04	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	105,36	129,03	258,07
09.04.05	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	15,00	46,70	57,19	857,90
09.04.06	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00	99,41	121,75	2.434,95
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>14.906,21</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	MUNICÍPIO DE ITAÓCA						BDI
DATA	08/05/2024	CIDADE			ITAÓCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-193 CD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 1</b>							
<b>ELÉTRICA</b>							
<b>10.00.00 ENTRADA DE ENERGIA</b>							
10.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,50	52,92	64,81	32,41
10.01.02	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	20,00	43,56	53,35	1.066,96
10.01.03	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	14,98	18,35	1.834,60
10.01.04	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	16,46	20,16	20,16
<b>10.02.00 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>							
10.02.01	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	598,68	733,20	733,20
10.02.02	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	32,64	39,97	159,90
10.02.03	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	60,00	15,66	19,18	1.150,73
10.02.04	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	150,00	2,88	3,53	529,07
10.02.05	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	5,32	6,52	651,54
<b>10.03.00 PONTOS DE ENERGIA</b>							
10.03.01	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00	24,64	30,18	90,53
10.03.02	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	3,00	23,63	28,94	86,82
10.03.03	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	8,00	9,77	11,97	95,72
10.03.04	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	8,00	32,55	39,86	318,91
10.03.05	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	22,00	14,03	17,18	378,02
10.03.06	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	15,00	30,95	37,90	568,57
							<b>SUB-TOTAL</b>
							<b>7.717,14</b>
<b>11.00.00 PINTURA</b>							
<b>11.01.00 PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>							
11.01.01	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	171,27	26,07	31,93	5.468,30
							<b>SUB-TOTAL</b>
							<b>5.468,30</b>
<b>12.00.00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
<b>12.01.00 FINALIZAÇÃO</b>							
12.01.01	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	3,00	22,08	27,04	81,12
12.01.02	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	3,00	18,13	22,20	66,61
							<b>SUB-TOTAL</b>
							<b>147,73</b>
							<b>TOTAL</b>
							<b>112.179,18</b>

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 2</b>							
<b>01.00.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>01.01.00 PLACA, LIMPEZA E LOCAÇÃO</b>							
01.01.01	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	4,00	326,71	400,12	1.600,49
01.01.02	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	250,00	4,34	5,32	1.328,80
01.01.03	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	50,13	15,94	19,52	978,62
							<b>SUB-TOTAL</b>
							<b>3.907,91</b>
<b>02.00.00 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
<b>02.01.00 ESCAVAÇÃO-TRANSPORTE E ATERROS, Empolamento 30 %</b>							
02.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,51	52,92	64,81	486,73
02.01.02	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	32,37	16,46	20,16	652,53
02.01.03	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	32,37	17,39	21,30	689,40
02.01.04	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	32,37	6,05	7,41	239,84
02.01.05	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	32,37	14,26	17,46	565,32
02.01.06	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	32,37	6,48	7,94	256,89
							<b>SUB-TOTAL</b>
							<b>2.890,71</b>
<b>03.00.00 FUNDAÇÃO</b>							



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	MUNICÍPIO DE ITAÓCA					BDI	
DATA	08/05/2024	CIDADE			ITAÓCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-193 CD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 1</b>							
<b>03.01.00 RADIE SOBRE BROCAS E PASSEIO</b>							
03.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,40	92,29	113,03	723,38
03.01.02	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	54,00	10,48	12,83	693,08
03.01.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,64	191,78	234,87	1.559,56
03.01.05	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,38	491,48	601,92	3.840,22
03.01.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,38	148,80	182,24	1.162,66
03.01.07	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	28,00	93,78	114,85	3.215,87
03.01.08	11.18.060	Lona plástica	M2	83,00	4,23	5,18	429,98
03.01.09	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	15,00	59,11	72,39	1.085,88
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>12.710,63</b>
<b>04.00.00 PISO</b>							
<b>04.01.00 REGULARIZAÇÃO</b>							
04.01.01	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	54,00	25,50	31,23	1.686,41
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>1.686,41</b>
<b>05.00.00 ESTRUTURA</b>							
<b>05.01.00 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADA</b>							
05.01.01	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M2	125,80	95,97	117,53	14.785,83
05.01.02	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	7,65	178,54	218,66	1.672,73
05.01.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	180,00	10,11	12,38	2.228,71
05.01.04	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,80	491,48	601,92	2.287,28
05.01.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,80	102,78	125,87	478,32
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>21.452,87</b>
<b>06.00.00 COBERTURA</b>							
<b>06.01.00 ESTRUTURA E TELHAMENTO</b>							
06.01.00	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	68,85	166,21	203,56	14.014,93
06.01.01	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	75,74	63,90	78,26	5.926,89
06.01.02	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	9,00	28,71	35,16	316,45
06.01.03	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	16,00	13,47	16,50	263,95
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>20.522,22</b>
<b>07.00.00 REVESTIMENTOS</b>							
<b>07.01.00 REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDES</b>							
07.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	171,27	6,37	7,80	1.336,14
07.01.02	17.02.220	Reboco	M2	171,27	11,71	14,34	2.456,22
07.01.03	17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	56,40	34,64	42,42	2.392,69
<b>07.03.00 PISO</b>							
07.03.01	17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	54,00	54,44	66,67	3.600,32
07.03.02	17.03.320	Rodape em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	57,09	22,19	27,18	1.551,48
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>11.336,85</b>
<b>08.00.00 ESQUADRIAS</b>							
<b>08.01.00 PORTAS</b>							
08.01.01	23.11.040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	3,00	609,04	745,89	2.237,67
08.01.02	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,36	499,43	611,65	2.055,15
<b>08.02.00 FERRAGENS</b>							
08.02.01	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	5,00	373,22	457,08	2.285,41
<b>08.03.00 JANELAS DE ALUMÍNIO</b>							
08.03.01	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	6,00	388,39	475,66	2.853,97
08.03.02	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	0,48	425,97	521,69	250,41
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>9.432,20</b>
<b>09.00.00 HIDRÁULICA</b>							
<b>09.01.00 ENTRADA DE ÁGUA</b>							
09.01.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.330,22	1.629,12	1.629,12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	MUNICÍPIO DE ITAÓCA					BDI	
DATA	08/05/2024	CIDADE			ITAÓCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-193 CD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 1</b>							
09.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,50	52,92	64,81	32,41
09.01.03	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,00	27,86	34,12	853,00
09.01.04	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50	16,46	20,16	10,08
<b>09.02.00</b>		<b>DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>					
09.02.01	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	582,61	713,52	713,52
09.02.02	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	97,82	119,80	119,80
09.02.03	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	80,10	98,10	98,10
09.02.04	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	1,00	146,78	179,76	179,76
09.02.05	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	35,00	27,86	34,12	1.194,20
<b>09.03.00</b>		<b>PEÇAS SANITÁRIAS METAIS E ACESSÓRIOS</b>					
09.03.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	808,84	990,59	990,59
09.03.03	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	131,74	161,34	161,34
09.03.06	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	857,94	1.050,72	1.576,08
09.03.07	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	826,38	1.012,07	1.012,07
09.03.08	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	107,13	131,20	131,20
09.03.09	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	200,64	245,72	491,45
09.03.10	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	26,77	32,79	65,57
09.03.11	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00	11,73	14,37	14,37
09.03.12	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	56,35	69,01	69,01
09.03.13	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	2,00	35,10	42,99	85,97
<b>09.04.00</b>		<b>ESGOTO</b>					
09.04.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	52,92	64,81	64,81
09.04.02	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	5,00	300,92	368,54	1.842,68
09.04.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	16,46	20,16	20,16
09.04.04	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	105,36	129,03	258,07
09.04.05	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	15,00	46,70	57,19	857,90
09.04.06	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00	99,41	121,75	2.434,95
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>14.906,21</b>
<b>10.00.00</b>		<b>ELÉTRICA</b>					
<b>10.01.00</b>		<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>					
10.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,50	52,92	64,81	32,41
10.01.02	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	20,00	43,56	53,35	1.066,96
10.01.03	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	14,98	18,35	1.834,60
10.01.04	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	16,46	20,16	20,16
<b>10.02.00</b>		<b>DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>					
10.02.01	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	598,68	733,20	733,20
10.02.02	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	32,64	39,97	159,90
10.02.03	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	60,00	15,66	19,18	1.150,73
10.02.04	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	150,00	2,88	3,53	529,07
10.02.05	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	5,32	6,52	651,54
<b>10.03.00</b>		<b>PONTOS DE ENERGIA</b>					
10.03.01	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00	24,64	30,18	90,53
10.03.02	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	3,00	23,63	28,94	86,82
10.03.03	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	8,00	9,77	11,97	95,72
10.03.04	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	8,00	32,55	39,86	318,91
10.03.05	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	22,00	14,03	17,18	378,02



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA						
LOCAL	MUNICIPIO DE ITAOCA					BDI	
DATA	08/05/2024	CIDADE			ITAOCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-193 CD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA 1							
10.03.06	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	15,00	30,95	37,90	568,57
SUB-TOTAL							7.717,14
11.00.00 PINTURA							
11.01.00 PINTURA INTERNA E EXTERNA							
11.01.01	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	171,27	26,07	31,93	5.468,30
SUB-TOTAL							5.468,30
12.00.00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
12.01.00 FINALIZAÇÃO							
12.01.01	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	3,00	22,08	27,04	81,12
12.01.02	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	3,00	18,13	22,20	66,61
SUB-TOTAL							147,73
<b>TOTAL</b>							<b>112.179,18</b>

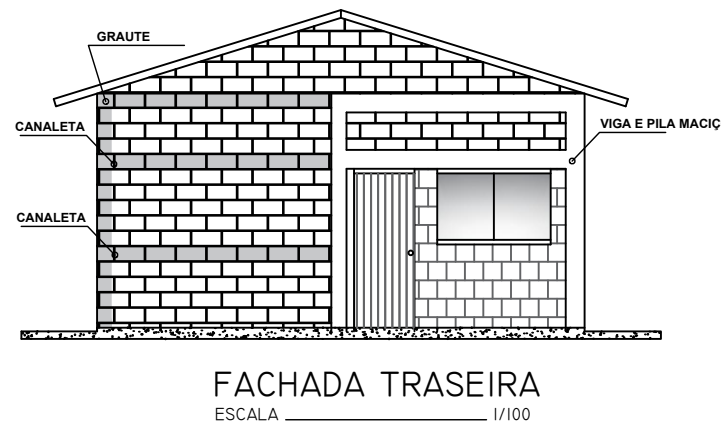
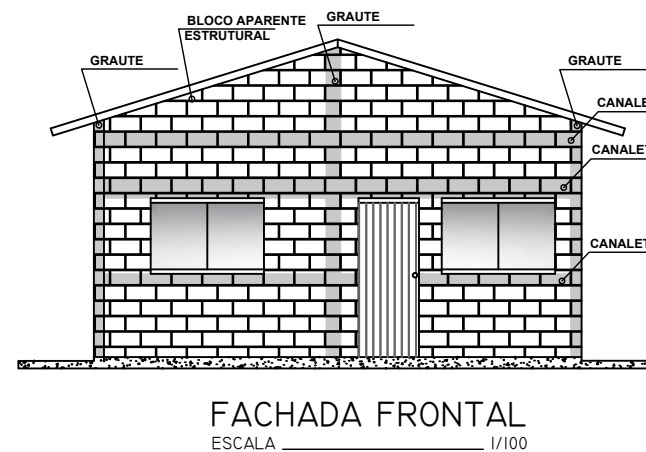
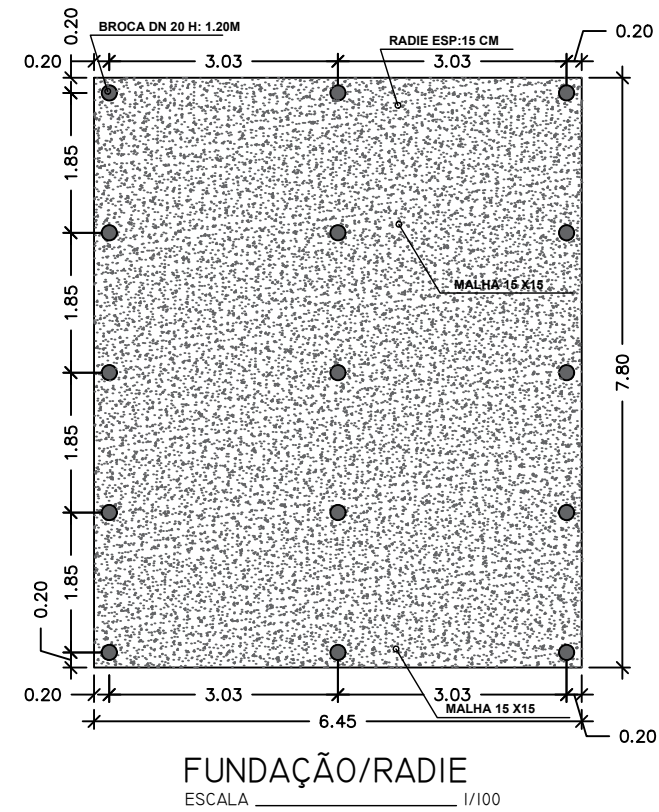
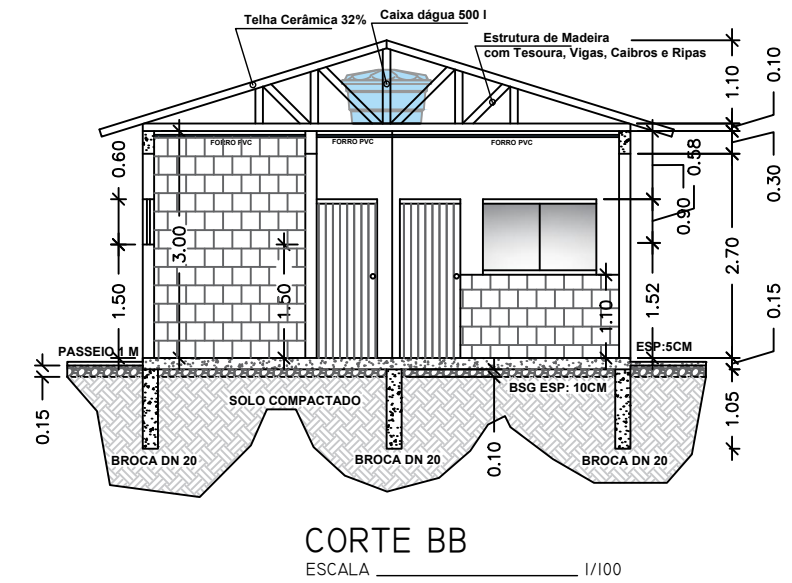
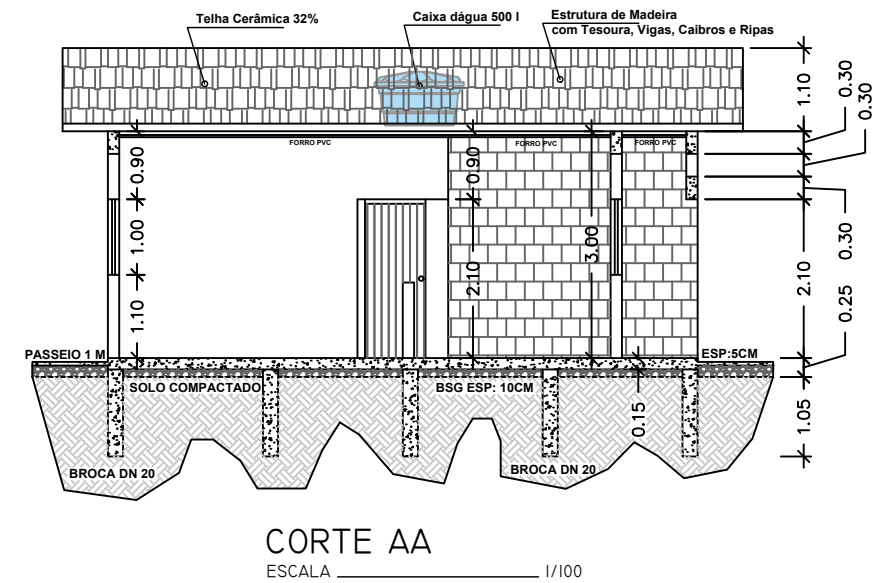
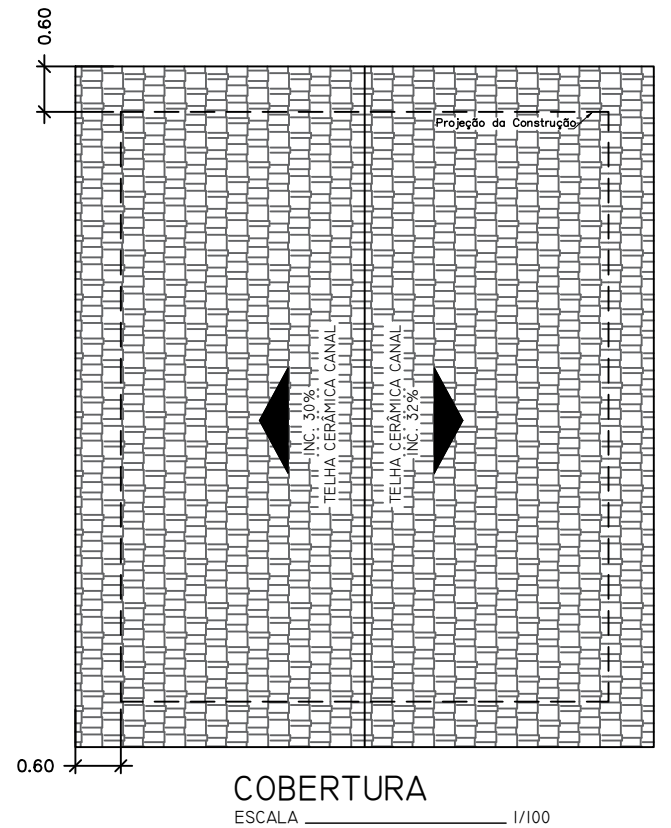
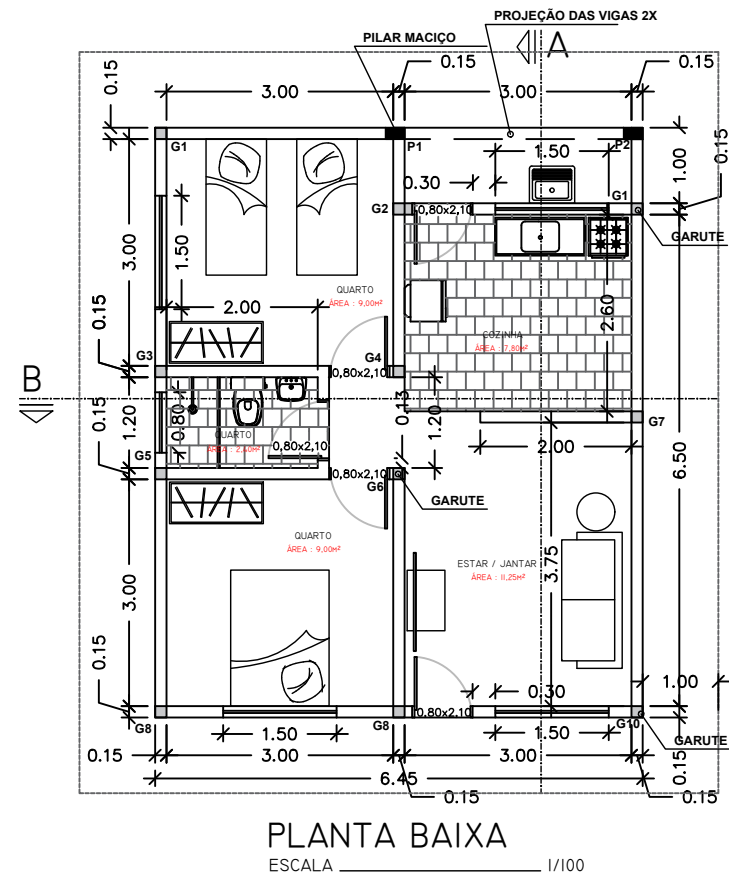
09 DE MAIO DE  
2024

ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554102  
327

Assinado de forma digital por  
ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554102327  
Dados: 2024.05.10 13:32:37  
+03'00'

ELIAS ARAUJO COSTA  
CREA 5071164528

**TOTAL GERAL 224.358,36**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

Nome da Obra : HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Tipo de Obra: EDIFICAÇÃO			
Local: Itaoca – SP			
Conteúdo: PROJETO DE EDIFICAÇÃO – CORTES, FACHADA E IMPLANTAÇÃO		Revisão: 00	Data: 07/05/2024
Área total da Edificação: 50,13 M <sup>2</sup>	Área total do Terreno: 250,00 M <sup>2</sup>	Escala: INDICADA	Folha: 01/01
Responsável do Município:			

ELIAS ARAUJO  
ARAUJO COSTA:04554102327  
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327  
Dados: 2024.05.10 13:33:57 -03'00'

**Elias Araujo Costa**  
Engenheiro Civil – CREA-SP 5071164528

**Gustavo de Lima Souza**  
Diretor Municipal de Engenharia